

ANEXO II
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHAS DE CUSTOS (FICATES)

À
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul Prezados Senhores,

1. A Empresa JULICE SILVEIRA STURZA, com sede na Rua Coronel Pillar, nº 1309 CEP: 97.420-000, Cidade de São Vicente do Sul, - UF: RS, inscrita no CNPJ sob nº 57.532.421/0001-80, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Eletrônico UASG: 988675 Nº 90.007/2025, propõe a esse Município conforme especificações técnicas anexas ao edital a **prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal do ensino infantil e fundamental (meio rural) e, alunos do ensino médio e fundamental da rede pública estadual através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de São Vicente do Sul/RS**, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, para as linhas/grupo (s) indicadas abaixo:

Grupo	item	Qty	Unid	DESCRIÇÃO ITINERÁRIO	Valor por KM - máximo admitido R\$	Valor Proposta R\$
G10	10.1	17.640	KM	LINHA UMBU – Turno Normal - 23 alunos – Rota: saindo da localidade do Balneário Passo do Umbú, as 05:30h em direção a sede pela Estrada Principal, entrando na fazenda do Sr. Leandro Chagas, depois indo até a Fazenda Nova e retornando para Estrada Principal até a entrada da Fazenda São Miguel, percorrendo 7 km ida e volta, retornando a Estrada Principal, pegando logo em frente a Estrada Secundária, passando pela Fazenda Capão do Frota, passando pela Propriedade do Sr. Roberto Leitão em direção a Sede do Município, perfazendo o seguinte itinerário: EMEF Eduardo Lutz, EEEM São Vicente, EMEI Cristo Educador, EEEF Borges do Canto, EMEF Dr. Ayres Cecconi e EMEF Coqueiros, com chegada as 7:45h. Início do retorno a partir das 11:45h perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 14h. Total do percurso: 84 km diários (estrada de chão, calçamento urbano e asfalto). Veículo: Ônibus de no mínimo 35 lugares. (Devido grande variação no número de alunos).	7,59	
	10.2	15.876	KM	LINHA UMBU – 23 alunos, c/turno oposto escola tempo integral, 3 dias na semana, 126 km diários (estrada de chão, calçamento urbano e asfalto). Veículo: Ônibus de no mínimo 35 lugares. (Devido grande variação no número de alunos).	10,10	

2. A empresa licitante vencedora por grupo, deverá apresentar a PLANILHA PORMENORIZADA POR LINHA abaixo, devidamente adequada ao seu lance vencedor, para através destes dados inseridos no sistema FICATES, ser apurado sobre a exequibilidade da mesma:

PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR PLANILHA PORMENORIZADA POR LINHA			
GRUPO/ITEM: G10/19		LINHA: UMBU	
LICITANTE: JULICE SILVEIRA STURZA		CNPJ: 57.532.421/0001-80	
ITENS	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	%	PROPONENTE
DEPRECIACÃO	0,00	0,00	00,00
ENCARGOS VEICULARES	0,00	0,00	0,00
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00
VISTORIAS	470,12	0,35	470,12

COMBUSTÍVEL	28.323,75	21,00	28.323,75
MANUTENÇÃO(% COMBUSTIVEL)	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO (POR TEM)	17.093,16	12,67	17.093,16
SEGURO DO SERVIÇO	2.467,55	1,83	2.467,55
RECURSOS HUMANOS	35.505,59	26,32	35.505,59
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	9.350,40	6,98	9.350,40
TRIBUTAÇÃO	8.033,26	6%	8.033,26
LUCRO	29.623,14	22,13	29.623,14
VEICULOS RESERVAS	3.020,63	2,26	3.020,63
TOTAL DE REFERÊNCIA	134.882,89	100%	133.887,60

PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR PLANILHA PORMENORIZADA POR LINHA			
GRUPO/ITEM: G10/20		LINHA: UMBU	
LICITANTE: JULICE SILVEIRA STURZA		CNPJ: 57.532.421/0001-80	
ITENS	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	%	PROPONENTE
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS VEICULARES	0,00	00,00	0,00
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00
VISTORIAS	553,08	1,87	553,08
COMBUSTÍVEL	25.491,38	15,75	25.491,38
MANUTENÇÃO(% COMBUSTIVEL)	0,00		0,00
MANUTENÇÃO (POR TEM)	15.383,84	9,51	15.383,84
SEGURO DO SERVIÇO	2.467,55	1,52	2.467,55
RECURSOS HUMANOS	61.192,06	37,81	61.192,06
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	12.000,00	6,69	10.733,93
TRIBUTAÇÃO	9.709,75	6,00	9.620,86
LUCRO	32.010,87	19,88	31.8844,26
VEICULOS RESERVAS	3.020,63	1,88	3.020,63
TOTAL DE REFERÊNCIA	161.828,17	100	160.347,60

3. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento e instalação do objeto licitado, incluindo obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte de sua equipe de trabalho.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. Dados Bancários: Banco Sicredi Agência nº 0437 Conta nº 137804

Contato: Julice Fone: (55) 9968 3302

Celular: _____ e-mail: Julicesturza@gmail.com

6. Dados do responsável legal para assinatura do Contrato:

Nome: Julice Silveira Sturza

Endereço: Rua Coronel Pillar nº1309 Centro Cidade: São Vicente do Sul

CPF: 011.390.470-35 RG: 6091993383

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Vicente do Sul, 14 de Fevereiro de 2025.



Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Julice Silveira Sturza

CNPJ nº 57.532.421/0001-80

ANEXO III

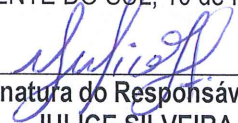
DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO UASG: 988675 Nº 90.007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018//2025

A empresa JULICE SILVEIRA STURZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.532.421/0001-80 com sede na Rua Coronel Pillar, nº 1309, Centro, São Vicente do Sul – RS CEP 97.420-000, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de São Vicente do Sul/RS, que:

- 1)** Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo).
- 2)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3)** Conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4)** Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5)** Não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6)** Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7)** Tem pleno conhecimento de todas as informações, itinerários, rotas, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico nº 90.007/2025.
- 8)** Manterá durante toda vigência do contrato, as condições de trafegabilidade, mecânica, exigidas pela legislação vigente, que rege o tráfego de escolares, e também as condições de uso interna e externa que preservem a segurança dos usuários;
- 9)** Na data de assinatura do contrato, a empresa vencedora apresentará os motoristas, através de relação dos mesmos e da comprovação de que fazem parte do quadro funcional permanente, ou contrato de prestação de serviços e deverão ser observadas as normas referentes em âmbito nacional, estadual e municipal. Atentando a empresa vencedora a todas as normativas que regulam a categoria.
- 10)** Os veículos a serem colocados em operação não terão ano de fabricação superior a 20 (vinte) anos.
- 11)** Na data de assinatura do contrato a empresa apresentará os veículos a serem utilizados na execução do contrato, acompanhado dos respectivos documentos de propriedades, e suas respectivas Autorizações para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitidas pelo DENATRAN;
- 12)** Na data de assinatura do contrato, apresentará seguro para riscos de acidentes, inclusive APP (Acidentes Pessoais e Passageiros), com as coberturas mínimas indicadas no edital.

SÃO VICENTE DO SUL, 10 de FEVEREIRO de 2025


Assinatura do Responsável pela Empresa
JULICE SILVEIRA STURZA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.532.421/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2024	
NOME EMPRESARIAL JULICE SILVEIRA STURZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CORONEL PILLAR	NÚMERO 1309	COMPLEMENTO *****	
CEP 97.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULICESTURZA@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 9996-833 / (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia **13/02/2025** às **08:22:52** (data e hora de Brasília).

ⓘ Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.



SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO SUL - SEFAZ

ⓘ A(o) sua(seu) inscrição/licenciamento perante o órgão **SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO SUL - SEFAZ** encontra-se com o status: **CONCLUÍDO**

ⓘ Grau de risco do estabelecimento: **Não se aplica**

ⓘ Orientações Gerais:

O solicitante está dispensado da inscrição no CGCTE.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Para solicitar o serviço, clique aqui (/licenciamento-web/pages/licenciamento/iframe.jsf?

orgao=8&urlframe=https://www.sefaz.rs.gov.br/Cadastro/Integrar/DadosSolicitacaoRedesim?cnpj=57532421000180&protocolo=RSB2400366630&cpfcnpjSolicitante=01139047035&nomeSoSILVEIRA STURZA).

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Atividade Principal	Código Atividade Econômica	Grau de risco da Atividade	Ações
Principal	4924-8/00 ⓘ	Não se aplica	🔍 Detalhar

← Voltar

Declarações

Foi declarado para os devidos fins, sob as penas da lei, que as informações constantes abaixo são verdadeiras e autênticas, sendo o licenciamento adquirido condicionado a essas declarações.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Foi declarado que:

Declaro que o meu empreendimento é ponto de referência para/somente endereço comercial, correspondência, localizado em residência unifamiliar (casa) sem acesso/atendimento de público ou armazenamento/estoque de mercadorias.

Requerente: JULICE SILVEIRA STURZA

CPF: 011.390.470-35

Data: 14/02/2025 14:34:23

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

CNAE 4924-8/00

Descrição

No Estado do Rio Grande do Sul, o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA é o órgão competente para definir os empreendimentos e as atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental. Atualmente a definição de enquadramento destas atividades passíveis de licenciamento ambiental ocorre por códigos de ramos de atividade (CODRAM) e não pela classificação CNAE. A norma vigente é a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e as suas alterações, as quais estão disponíveis em: <https://www.sema.rs.gov.br/resolucoes> > 2018 > Resolução 372/2018 (Compilada - com as alterações) Na referida resolução o empreendedor poderá verificar se a atividade objeto desta análise é ou não licenciável, e, em caso positivo, se a competência pelo licenciamento ambiental se dá no âmbito do Estado ou Município. Caso a atividade seja enquadrada como não incidente de licenciamento fica dispensado o licenciamento ambiental desta atividade, sem prejuízo da necessidade de atendimento de outras autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente, inclusive as licenças ambientais de supressão, corte, poda, transplante ou manejo de vegetação nativa e a Outorga do Direito de Uso da Água ou sua dispensa. Caso a atividade seja enquadrada como licenciável e de competência do Município (atividades de impacto local), orienta-se procurar a Secretaria de Meio Ambiente do Município onde o estabelecimento será implantado. Caso a atividade seja enquadrada como licenciável e de competência do Estado, orienta-se o licenciamento ambiental pelo Sistema Online de Licenciamento – SOL, disponível em: www.sol.rs.gov.br. Portanto, DECLARO ciência desta orientação.

Requerente: JULICE SILVEIRA STURZA

CPF: 011.390.470-35

Data: 14/02/2025 14:34:23

SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO SUL - SEFAZ

CNAE 4924-8/00

Descrição

Declaro que NÃO SERÁ realizado serviço de transporte intermunicipal.

Requerente: JULICE SILVEIRA STURZA

CPF: 011.390.470-35

Data: 14/02/2025 14:34:23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **57.532.421/0001-80**

Certificamos que, aos **14 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/4/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **33261733**
Autenticação: **43590408**



CERTIDÃO

A empresa Oliveira e Sturza, inscrita no CNPJ sob o nº 13.604.982/0001-72, Certifica que a empresa Julice Silveira Sturza, com o veículo escolar ônibus M.BENZ/MPOLO TORINO GVU, placa ILT6G52, ano de 2004/2004, cor branca, prestou serviços de transporte escolar.

São Vicente do Sul, 05 de fevereiro de 2025.



Julice Silveira Sturza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO

Eu, Fernando da Rosa Pahim, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, certifico que a empresa Oliveira e Sturza LTDA, com o veículo escolar ônibus M.BENZ/MPOLO TORINO GVU, placa ILT6G52, ano 2004/2004, cor branca, presta serviço de transporte escolar terceirizado para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

São Vicente do Sul, RS, 05 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DA
ROSA
PAHIM:00010951024

Assinado digitalmente por FERNANDO DA ROSA
PAHIM:00010951024
ND, CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AS, OU=VALID,
OU=AR PRÁTICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, OU=
Presencial, OU=14911550000100, CN=FERNANDO DA
ROSA PAHIM:00010951024

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.06 09:21:33-03'00"
Formato: Reader Versão: 2023.2.0

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal
São Vicente do Sul- RS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO UASG: 988675 Nº 90.007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018//2025

A empresa JULICE SILVEIRA STURZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.532.421/0001-80 com sede na Rua Coronel Pillar, nº 1309, Centro, São Vicente do Sul – RS CEP 97.420-000, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de São Vicente do Sul/RS, que:

- 1) Ter pleno conhecimento dos itinerários, rotas, estradas, dentro do Município de São Vicente do Sul, RS, onde serão executados os serviços;
- 2) Disponibilidade, de que na data da assinatura do contrato, a empresa, manterá durante toda a vigência do contrato, as condições de trafegabilidade, mecânica, exigidas pela legislação vigente, que rege o tráfego de escolares, e também as condições de uso interna e externa que preservem a segurança dos usuários;
- 3) Disponibilidade, de que na data de assinatura do contrato, a empresa apresentará os motoristas, através de relação dos mesmos e da comprovação de que fazem parte do quadro funcional permanente, ou contrato de prestação de serviços e deverão ser observadas as normas referentes em âmbito nacional, estadual e municipal.
- 4) Que o veículo a ser colocado em operação não tem ano de fabricação superior a 20(vinte anos).
- 5) Disponibilidade, de que na data da assinatura do contrato a empresa apresentará o veículo a ser utilizado na execução do contrato, acompanhado dos respectivos documentos de propriedade, e suas respectivas Autorizações para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitidas pelo DENATRAN.
- 6) Disponibilidade, de que na data da assinatura do contrato a empresa apresentará seguro para riscos de acidentes, inclusive APP (Acidentes Pessoais e Passageiros) com as seguintes coberturas mínimas:

JULICE SILVEIRA STURZA
CNPJ Nº 57.532.421/0001-80

Coberturas	Franquia	Importância Segurada
Danos corporais e/ou materiais causados por passageiros	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00
Danos materiais causados a terceiros não transportados	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
Morte acidental, por tripulante	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
Invalidez permanente por acidente, por tripulante	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
Despesas médicas hospitalares por tripulante	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
Morte acidental, por passageiro	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
Invalidez permanente por acidente, por passageiro	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
Despesas médicas hospitalares por passageiro	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00

SÃO VICENTE DO SUL, 10 de FEVEREIRO de 2025


Assinatura do Responsável pela Empresa

JULICE SILVEIRA STURZA

JULICE SILVEIRA STURZA
CNPJ Nº 57.532.421/0001-80

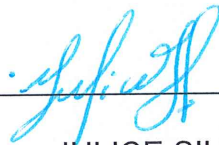
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

JULICE SILVEIRA STURZA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 57.532.421/0001-80, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico UASG 988675 nº 90.007/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Vicente do Sul, 14 de Fevereiro de 2025.



JULICE SILVEIRA STURZA